



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

JANEIRO DE 2018

Introdução:

O presente relatório tem fundamento legal na Resolução 340, de 25 de agosto de 2015 e nas legislações: Art. 31 e 74 da CF, Art. 150 da Constituição Paulista, Art. 54 e 59 da LRF, Art. 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do TCESP.

O objetivo do presente relatório é salvaguardar o patrimônio público, propiciar a obtenção de informação em tempo oportuno ao Gestor Público, estimular o cumprimento das normas e metas, contribuir para melhorar a eficiência operacional da Câmara, bem como prevenir erros e mau uso do dinheiro público.

I - DO ORÇAMENTO

A Lei de Orçamento Anual nº 8.182/2017 (LOA) foi aprovada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias (nº 8.101/2017) e no Plano Plurianual (Lei nº 8.158/2017), bem como suas respectivas alterações, sendo que fixou as despesas do legislativo no valor de **R\$16.320.000,00**, resultando duodécimos de **R\$1.360.000,00**.

Os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento geral para 2018 consistiram em:

- a) Quanto ao **Corpo Legislativo**, o objetivo foi garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do Legislativo; manter as necessidades administrativas, adquirindo materiais e equipamentos para promover o bom funcionamento do Processo Legislativo.
- b) Quanto ao **Corpo Administrativo**, o objetivo foi promover a manutenção e a modernização, atendendo às necessidades físicas e materiais, aquisição de veículos; equipando as dependências e adequando os espaços físicos, além de proporcionar a capacitação aos recursos humanos para permitir a abrangência da gestão de atividades administrativas de acordo com as necessidades do município. Ainda tem por objetivo desenvolver os meios de comunicação para divulgação dos trabalhos legislativos, através da TV Câmara, e no que couber outras demandas da sociedade, incentivando à cidadania.

II – DOS REPASSES DO DUODÉCIMO

O duodécimo referente ao mês de janeiro de 2018 foi requisitado no dia 15 de janeiro, por meio da **Carta da Presidência nº 25**, e a Prefeitura Municipal de Marília fez depósitos nas seguintes datas:

Janeiro				
Data do repasse	Valor por depósito	% por depósito	Valor por período	% por período
11/01/2018	R\$ 50.000,00	4%	R\$ 1.360.000,00	100%
19/01/2018	R\$ 1.310.000,00	96%		
Total			R\$ 1.360.000,00	100%

Marília, 15/01/2018

Wilson Alves Damasceno
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

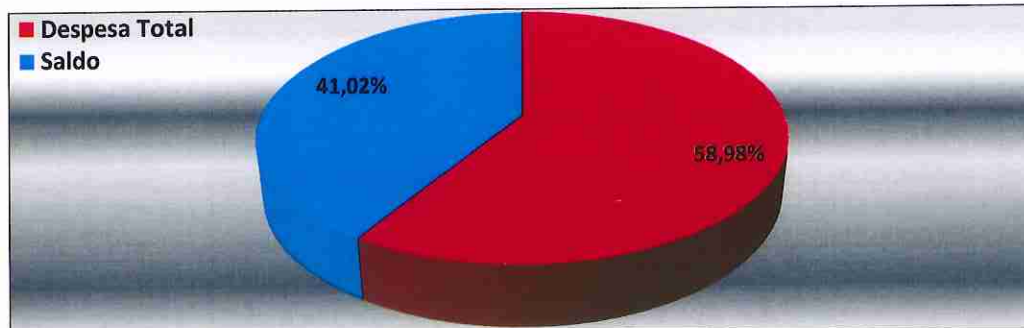
- a) Conforme podemos verificar na planilha acima, 100% dos depósitos ocorreram dentro do prazo legal estabelecido pelo inciso II do parágrafo 2º do artigo 29 da Constituição Federal.

III – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste mês podem ser demonstradas, sinteticamente, da seguinte forma:

Janeiro	
Duodécimo	R\$ 1.360.000,00
Valor Empenhado	R\$ 1.350.472,32
Folha de Pagamento	R\$ 633.852,98
Bens ou Serviços	R\$ 102.060,18
Liquidado	R\$ 735.913,16
Pago	R\$ 730.231,34
Receitas Extra Orçamentárias	R\$ 175.243,88
Despesas Extra Orçamentárias	R\$ 175.243,88
Receita Total	R\$ 1.535.243,88
Despesa Total	R\$ 905.475,22
Saldo	R\$ 629.768,66

Para melhor ilustrar a execução orçamentária deste mês, demonstramos os dados em gráfico com a despesa total e o saldo.



- a) As despesas realizadas pelo Legislativo Municipal estão em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como em conformidade com as metas estabelecidas.
- b) Foi realizada aplicação financeira na Caixa Econômica Federal, Banco Estatal, da disponibilidade de caixa existente.
- c) O Balancete referente ao mês de janeiro de 2018 foi encaminhado ao Poder Executivo por meio da **Carta da Presidência nº 28**, de 7 de janeiro de 2018.
- d) Foi publicado no dia 30/01/2018, de forma tempestiva, no Diário Oficial do Município de Marília, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre do exercício anterior, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- e) Foram feitas as devidas retenções na fonte do imposto sobre a renda da pessoa jurídica – IRPJ, e sobre os pagamentos efetuados aos prestadores de serviços, bem como foram feitas todas as demais retenções devidas.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- f) Os relatórios de gestão fiscal e contábeis foram publicados no Portal Transparência.

IV – FASE DAS DESPESAS

A. DOS EMPENHOS

- a) Neste mês, foram emitidos empenhos de forma prévia no valor de **R\$ 1.350.472,32**, nos quais estão anexados os documentos de suporte.
- b) O arquivamento dos empenhos encontra-se em ordem de fácil localização, devidamente numerados, inclusive podendo ser localizados pela cor da pasta utilizada, sendo uma cor diferente para cada exercício.
- c) A despesa lançada em cada empenho foi classificada de forma adequada e as notas de empenho foram assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis por sua emissão.
- d) Constatamos a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho, bem como constatamos a regularidade nos procedimentos utilizados para as anulações de empenho, identificando nos procedimentos os motivos dessas anulações.
- e) A Ordem de Pagamento de cada empenho encontra-se devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

B. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- a) Neste mês, de acordo com os registros contábeis, foi liquidado o valor de **R\$ 735.913,16** e foram observadas as disposições legais e regulamentares.
- b) A liquidação das despesas foi baseada em documentos fiscais, constantes na pasta da Nota de Empenho correspondente à despesa, sendo que foi constatado que os mesmos estão assinados pela autoridade competente e foram contabilizados.
- c) O recebimento da mercadoria ou dos serviços foi devidamente certificado por quem de direito, bem como as notas fiscais eletrônicas foram verificadas nos sites dos órgãos competentes.

C. DOS PAGAMENTOS

- a) Após o procedimento de liquidação da despesa, o Presidente da Câmara assinou ordem de pagamento ao credor.
- b) Os pagamentos foram feitos após a autorização da autoridade competente obedecendo à ordem cronológica e os cheques foram emitidos com cópias e nominais, de acordo com a Portaria nº 20/2015.
- c) Após a liquidação das fases das despesas, os documentos fiscais e contábeis são arquivados em pasta identificada por número de empenho, fornecedor, valor, verba, data de emissão, data de vencimento, número do cheque e data de pagamento, e fica sob a guarda da **Gerência de Contabilidade**.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

V – DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

- a) As conciliações bancárias foram realizadas pela Gerência de Tesouraria, sendo efetuada através do confronto dos extratos bancários e os boletins de caixa, havendo um controle seguro dos cheques e ordens bancárias (no caso de pagamento de pessoal).
- b) Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente e foram publicados no Portal Transparência da Câmara Municipal de Marília.
- c) Há controle seguro dos cheques e/ou ordens bancárias cancelados e constatamos a preservação dos cheques cancelados para controle da sequência numérica.
- d) Há controle dos cheques emitidos, de modo a inibir eventuais impropriedades, como emissão de cheques em duplicidade a um mesmo favorecido, etc.
- e) A Câmara não mantém numerário em espécie, sendo que os adiantamentos para despesas de viagens foram pagos em cheque depositado em conta.
- f) As funções de Gerente de Contabilidade e de Gerente de Tesouraria da Câmara são exercidas por servidores diferentes.
- g) Há saldo bancário de empenhos que ainda não foram executados, mas que foi devidamente aplicado.
- h) As aplicações financeiras foram feitas sem prejudicar os compromissos financeiros mais imediatos. O servidor responsável pelos procedimentos de aplicação financeira das disponibilidades é a Gerente de Tesouraria.

VI- DA DESPESA COM PESSOAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Janeiro	
Duodécimo	R\$ 1.360.000,00
Pagamentos de Servidores	R\$ 445.639,64
Pagamentos de Vereadores	R\$ 87.706,66
FPV - Art. 217 da Res. 183/1990	R\$ 1.550,66
Encargos Sociais	R\$ 98.956,02
Folha Bruta 2018	R\$ 633.852,98
Percentual Referente ao Art. 29A da CF	39,33%

- a) Quanto ao disposto no parágrafo 1º do artigo 29A da Constituição Federal, verificamos que a despesa com pessoal referente a este mês, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores, atingiu o patamar de **39,33%**, estando, portanto, dentro do limite **PRUDENCIAL**.
- a) Verificamos que os valores das remunerações expressos nas folhas de pagamentos são, efetivamente, condizentes com as tabelas salariais, não havendo nenhum tipo de discrepância.
- b) Verificamos que foram devidamente recolhidos os valores correspondentes às contribuições dos servidores, destinados ao custeio da seguridade social.
- c) Verificamos que a Câmara faz o devido empenho e pagamento das contribuições patronais previdenciárias.
- d) Não constatamos acumulação de um ou mais cargos inacumuláveis, nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal do Brasil.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- e) Confirmamos a inexistência de qualquer pagamento acima do Teto Constitucional, conforme dispõe o artigo 37, XI, da Constituição Federal do Brasil.
- f) Os valores gastos com a remuneração dos servidores encontram-se publicados no Portal Transparência em valores individualizados e totais.

VII – DA FIXAÇÃO E PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

O Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara foi fixado através da Lei nº 6874/2008 com modificações posteriores, especialmente a Lei nº 7398, de 3 de abril de 2012, anterior ao pleito que elegeu os atuais vereadores.

- a) A última revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente se deu por meio da Lei Ordinária 7608/2014, de 29 de abril de 2014, que manteve o subsídio abaixo do teto atual do Deputado Estadual, sendo que o subsídio de Vereador é de R\$7.607,98 e o subsídio do Presidente da Câmara é de R\$8.028,23. No entanto, por força de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADIN nº 2031722-96.2015.8.26.0000, a partir de março de 2015 os valores do subsídio de Vereador e do Presidente da Câmara voltaram a ser os pagos quando em vigor a **Lei Ordinária nº 7398/2012, que são, respectivamente: R\$6.718,12 e R\$7.089,22.** Os Vereadores e o Presidente não recebem 13º salário nem são indenizados quando do comparecimento a sessões extraordinárias e não há Verbas de Gabinete.

VIII – DA GESTÃO DE PESSOAL

Neste mês, o Legislativo Mariliense manteve em seu quadro de pessoal 69 servidores, assim distribuídos:

Quadro de Servidores no Mês de Janeiro de 2018			
Cargos	Ocupados	Vagos	Total
Efetivos da Câmara	52	34	86
Comissionados	17	0	17
Total Servidores	69	34	103

- a) Neste mês houve 2 (duas) nomeações para ocupar cargos efetivos (Diego Martinez Ramos Valadas e Gabriela Cardoso dos Santos Toledo). Não houve nomeação para ocupar cargos comissionados e nem contratação por tempo determinado. A relação de servidores da Câmara, quadro de cargos e Referências/Símbolos dos cargos encontram-se publicados no Portal Transparência.
- b) Informamos que um servidor efetivo nomeado para cargo em comissão consta tanto no grupo 'Efetivos da Câmara', quanto 'Comissionados', sendo certo que o total de servidores que realmente estão atuando é de 68.
- c) Os dados cadastrais dos servidores e vereadores estão atualizados e são plenamente confiáveis, sendo que os cadastros são atualizados periodicamente.
- d) A frequência dos servidores é controlada através de relógio de ponto com sistema de biometria e os servidores comissionados estão dispensados de registrar a frequência nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 568, de 18 de agosto de 2009, sendo que o controle da frequência dos assessores é realizado pelos Vereadores.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- e) Não constatamos nenhum tipo de desvio de função em nenhum setor da Câmara, ou seja, não há cometimento a outro servidor de atribuições estranhas ao cargo que ocupa.
- f) Constatamos a inexistência de abertura de processo administrativo disciplinar neste mês.
- g) O processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 23/2017 foi concluído por meio da Portaria nº 5/2018, que determinou o arquivamento após comprovado o ressarcimento ao erário dos prejuízos causados pela colisão veicular.
- h) Foram encaminhados ao TCESP, documentos relativos ao setor pessoal, através do Web SISCAA e os questionários da fase 3 da AUDESP, nos termos da Instrução nº 2/2016.
- i) De acordo com vistoria in loco, as pastas funcionais estão organizadas e possuem documentos exigidos pela legislação vigente.

IX – ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

Neste mês, foram atendidos os seguintes pedidos de adiantamento de numerário e diárias para fins exclusivos de viagens, de acordo com a Resolução nº 333, de 25 de março de 2014, que regulamenta a concessão de diárias e adiantamentos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Marília:

JANEIRO									
DATA VIAGEM	MOTIVO/ DESTINO	ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS				DIÁRIAS			TOTAL
		Nº Adiant.	EMP	Favorecido	Valor	EMP	Favorecido	Valor	
18/01/2018	Viagem do vereador Luiz Eduardo Nardi com a finalidade de reunir-se com o Dep. Estadual Ricardo Madalena e Dep. André do Prado para solicitar intervenção junto ao governo do estado para a instalação de uma unidade do Centro Dia do Idoso no Município de Marília São Paulo/SP	01/2018	58	Valdeir Macedo de Oliveira	R\$559,36	59	Valdeir Macedo de Oliveira	R\$ 110,00	R\$ 779,36
						60	Valdeir Macedo de Oliveira	R\$ 110,00	
23/01/2018 a 24/01/2018	Viagem dos procuradores jurídicos com objetivo de participar do curso "Defesa nos Tribunais de Contas" realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública (IBRAP). Campinas/SP	02/2018	81	José Carlos da Silva	R\$ 176,96	82	José Carlos da Silva	R\$ 440,00	R\$ 1.496,96
						83	Daniel Alexandre Bueno	R\$ 440,00	
						84	Fernanda Gouvêa Medrado Baghim	R\$ 440,00	
TOTAL DO MÊS					R\$ 736,32		R\$1.540,00	R\$ 2.276,32	

X – GESTÃO DE COMPRAS

- a) As compras são planejadas, sempre precedidas de 3 orçamentos e quando não há a possibilidade de se ter 3 orçamentos, foi justificado o motivo. O cadastro de fornecedores está implantado e é informatizado.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

livros próprios contendo a descrição do material, a data e a assinatura do servidor.

- c) Mensalmente é elaborada a relação de compras do mês anterior que fica fixada no quadro de aviso e publicada no site da Câmara, conforme dispõe o artigo 16 da Lei de Licitações.
- d) Na relação de compras de que trata o parágrafo anterior consta o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor, número da Nota de Empenho, o valor total da operação e o destino.
- e) A relação de compras e serviços deste mês encontra-se publicadas no Portal Transparência.

XI – DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES

Neste mês foi celebrado o seguinte contrato:

Nº	Contratada	Objeto	Data	Valor	Vigência	Modalidade
01/2018	Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP	Prestação de serviços de publicidade legal	10/01/2018	R\$ 30.000,00	10/01/2023	DL 01/2018

Neste mês não foram celebrados aditivos contratuais.

XII – GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

- a) Foi constatado que os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo e incorporados ao patrimônio foram registrados contabilmente, estando todos numerados, com placas de identificação afixadas.
- b) No controle cadastral dos bens há informações quanto ao valor correspondente, número da Nota Fiscal, bem como a data de compra.
- c) Nos departamentos da Câmara Municipal de Marília consta a relação de bens, bem como assinatura do Termo de Responsabilidade pelo servidor que faz uso dos bens.
- d) Ressaltamos a necessidade de proceder à depreciação do valor dos bens nos termos da legislação vigente.

XIII – DA FROTA

Neste mês a Câmara contava com quatro carros e uma motocicleta e apuramos os seguintes dados referentes aos veículos oficiais:

Veículo	Ano	Placas	Km percorrido	Lt. de Comb.	Desp. c/ Comb.	Km/L	Manutenção
Cruze	2011	CZA 6662	627	171,632	R\$ 509,06	3,65	-
Cruze	2017	GEO 3342	949	96,721	R\$ 341,64	9,81	-
C4 Hatch	2013	EOB 5482	280	89,618	R\$ 269,01	3,12	-
Fox	2015	FOC 0861	226	40,680	R\$ 117,93	5,56	-
Moto	2017	GIT 9393	94	10,561	R\$ 30,61	8,90	-
Total			2176	409	R\$ 1.268,25	6,21	R\$ 0,00

- a) A Frota Oficial da Câmara Municipal de Marília é composta pelos seguintes veículos: **Cruze 2011**, Placas CZA 6662; **C4 Hatch 2013**, Placas EOB 5482;



Câmara Municipal de Marília Estado de São Paulo

Cruze 2017, Placas GEO 3342; **FOX 2015**, Placas FOC 0861; **Motocicleta 2017**, Placas GIT 9393.

- b) O abastecimento dos veículos acima citados foi controlado através de Requisição numerada mediante solicitação do Motorista e assinada pela Gerência de Administração e Informática.
- c) A quilometragem desenvolvida pelos veículos está de acordo com as respectivas fichas técnicas. Os veículos Fox, Cruze 2011, C4 Hatch e Motocicleta apresentaram baixo rendimento, uma vez que foram abastecidos ao final do mês de janeiro.
- d) Os veículos possuem relatório de tráfego e de manutenção assinada pelo motorista oficial e pelo Coordenador de Transporte, contendo registros de todas as viagens realizadas, nome dos ocupantes do veículo, objetivo da viagem, destino e quilometragem percorrida, além dos gastos com manutenção.
- e) Verificamos que os veículos oficiais não foram utilizados para fins particulares, mas apenas para atividades restritas ao serviço público da atuação da Câmara Municipal de Marília, tanto para destinos locais (dentro do município), como para viagens a outras cidades, conforme disciplina o Ato da Mesa nº 67, de 23 de junho de 2015, regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Marília. As quilometragens indicadas nos relatórios, comparadas às requisições de abastecimento, estão compatíveis em relação às atividades alegadas. No período noturno, feriados e finais de semanas ficam no estacionamento da TV Câmara.
- f) Constatamos que os veículos estão devidamente emplacados e com a documentação regular de acordo com a lei e assegurados.

XIV – PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Além da apresentação de requerimentos e indicações, durante este mês foram publicadas as seguintes legislações aprovadas pela Câmara Municipal de Marília:

Tipo de Legislação	Quantidade
Leis Ordinárias	6
Leis Complementares	0
Resoluções	0
Decretos Legislativos	0
Emendas à Lei Orgânica	0

- a) No mês em análise não houve criação de CP/CPI e a fiscalização dos atos do Poder Executivo foi realizada através de requerimentos ou vistoria in loco.

XV – TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Câmara Municipal de Marília, através de sua página eletrônica www.marilia.sp.leg.br, mostra em tempo real, através do Portal Transparência, as despesas com: Compras, Serviços e Folha de Pagamento com os valores referentes ao salário bruto e líquido de cada servidor, individualmente detalhados, além de outros itens, como Licitações, Contratos, Aditivos de Contratos, Recursos Humanos, Convênios e Balancetes atendendo às exigências da Lei Federal 12.527/2011.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Marília publica seus atos de nomeação e exoneração, relatório de gestão fiscal e avisos de licitações no Diário Oficial do Município de Marília, disponível na página eletrônica <https://diariooficial.marilia.sp.gov.br>.

Nota-se, dessa forma, que a Câmara Municipal de Marília mantém de forma transparente todas as informações para acesso da população através do Portal Transparência e Diário Oficial do Município de Marília.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto, e de acordo com o que é de nosso conhecimento, o relatório em tela atende o objetivo de salvaguardar o patrimônio público, propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada ao Gestor Público, estimular o cumprimento das normas e metas, contribuir para melhorar a eficiência operacional da Câmara, bem como prevenir erros e mau uso do orçamento.

Atenciosamente,

Luís Henrique Albertoni
Controle Interno